

Aviso de  
**DISPENSA**  
**004/2025**

**CONTRATANTE**

Fundação Gregório de Mattos

**OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO EM ESCAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 25.341,10

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 15/04/2025

Até 17/04/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA SUBADM/GERAF/FGM – 004/2025

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral e gelo em escama, para atender as necessidades da Fundação Gregório De Mattos, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em três itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	ÁGUA, mineral, sem gás, copo 200 ml	UN	20.400	R\$ 0,90	R\$ 18.360,00
02	Água mineral natural fornecida em garrafão plástico de 20 l	UN	400	R\$ 12,95	R\$ 5.180,00
03	GELO tipo escamas, de água filtrada, indicado para a conservação de produtos diversos. Saco com 20 kg	UN	70	R\$ 25,73	R\$ 1.801,1
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 25.341,10	

1.3. No objeto deste Termo estão computados todos os custos da CONTRATADA relativos às despesas e custos com os serviços a serem executados, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais e trabalhistas, transportes, tributos, materiais, ferramentas, equipamentos normais e especiais, combustíveis, lubrificantes e quaisquer outros custos ou despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de água mineral natural sem gás em garrafões de 20 litros, água mineral em copos de 200 ml e o gelo em escama, **com fornecimento único e pagamento integral**, visa atender às diversas necessidades de consumo de eventos da FGM, a exemplo dos Festejos 2 de Julho, proporcionando condições necessária a execução das atividades desta Entidade, pelo período de 12 meses.

2.2 A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores municipais, terceirizados e visitantes da Fundação Gregório de Mattos as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades. O fornecimento de água potável desta Entidade ocorre por meio da instalação de galões de água mineral em sua SEDE e Unidades, e, para reuniões os copos de 200ml. Este formato facilita o manuseio, a distribuição e o armazenamento, adequando-se perfeitamente às demandas da entidade.

2.4 Desta forma, a interrupção do serviço em questão causaria graves danos à FGM, sobretudo se se consideram as condições climáticas adversas presentes na Cidade do Salvador.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Diante da alternativa apresentada pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se

Ladeira da Barroquinha,02, Barroquinha– Salvador – Bahia / Tel.: (71) 3202-7800

que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa de fornecimento de água e gelo para atender as necessidades das diversas da Fundação Gregório de Mattos.

3.2 A água mineral contribui para a prevenção de doenças transmitidas pela água e promove hábitos de consumo mais saudáveis entre os funcionários e cidadãos atendidos pela administração pública. Além disso, a utilização de água mineral pode ajudar a mitigar riscos legais associados à qualidade da água da rede pública, prevenindo litígios e garantindo a segurança jurídica para a administração.

3.3 A Fundação Gregório de Mattos, tem como sua principal missão a preservação, promoção das mais diversas manifestações culturais da Cidade, sendo responsável pela realização de diversas atividades culturais, entre atividades dos ciclos calendarizados (2 de julho, Festival Boca de Brasa e diversos outros eventos), devido a natureza singular de cada evento, apresenta desafios específicos, especialmente quando se trata de manter os participantes confortáveis e seguros, principalmente em condições de calor intenso. O fornecimento de gelo é uma ferramenta essencial nessas situações.

3.4 Portanto, a escolha de comprar água mineral e o gelo não apenas atende às exigências de qualidade e segurança, mas também demonstra o compromisso da administração pública com o bem-estar e conforto dos seus cidadãos, promovendo um ambiente saudável e confiável em todas as suas atividades e eventos.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Considerando a solução escolhida, verifica-se tratar de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

6.2. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta com valor total mensal de “**MENOR PREÇO**”.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

6.1 Água Mineral sem gás obtida diretamente de fontes naturais e envasada em garrações de 20 (vinte) litros.

6.1.1. A água deverá apresentar características límpida e sem flocos ou corpos estranhos. A água mineral deverá ser fornecida acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 litros, fabricado com substância resinosa e/ou polimérica, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, rótulo intacto, sem vazamentos, sem manchas, sem odores, sem furos, sem fissuras e sem amassados. O rótulo deverá vir com carimbo de aprovação ou número do processo do ANM - Agência Nacional de Mineração, contendo no mínimo o nome da fonte e da empresa envasadora, o seu CNPJ, município, estado, composição química, características físicoquímicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de engarrafamento e a validade, impressão indelével e inapagável.

6.2 Água mineral sem gás obtida diretamente de fontes naturais envasada com 200 ml.

6.1.2. A água deverá apresentar característica límpida e sem flocos ou corpos estranhos. e a água mineral deverá ser fornecida acondicionada em copo fabricado com plástico resistente, com capacidade para 200 ml, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, sem manchas, sem odores, sem furos, sem fissuras e sem amassados. O rótulo deverá vir com carimbo de aprovação ou número do processo da ANM – Agência Nacional de mineração, contendo no mínimo o nome da fonte e da empresa envasadora, o seu CNPJ, município, estado, composição química, características físico químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água,

volume, data de engarrafamento e a validade, inscrição "não contém glúten", impressão indelével e inapagável.

## 6.2 Gelo tipo escamas, de água filtrada, indicado para a conservação de produtos diversos. Saco com 20 kg

6.2.1 .Fornecimento em embalagens de 20 quilos contendo gelo em escamas de água mineral as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação e/ou contaminação, tendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral e ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo, data de fabricação e validade impressa na embalagem do produto.

## **7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de oito (oito) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) ou do(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato..

## **8 . DA VALIDADE**

9.1. O prazo de validade para consumo deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega.

9.2. O prazo máximo de validade dos garrações de 20 litros deverá ser de 3 (três) anos e para a água mineral acondicionada em copos plásticos resistentes de 200 ml de 3 (três) meses, entretanto,

no ato da entrega, os garrações e os copos plásticos não poderão ter mais do que 1/3 de sua validade transcorrida.

9.3. No caso de suspeita de irregularidades na qualidade da água fornecida pela Contratada dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta da Contratada os ensaios, testes e demais provas exigidas pelas normas técnicas oficiais.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo;

9.5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo;

9.6. Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Termo.

9.7. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do produto recebido de acordo com a descrição no Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.8. Analisar após a entrega do produto se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência para atesto e garantia do pagamento;

9.9. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual dando a CONTRATADO acesso, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

9.10. Comunicar à Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

9.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos neste Termo

9.12. Inspecionar o estado do produto no ato da entrega, verificando se há descongelamento do mesmo, saco rasgado, o que não será aceito

9.13. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a esta Autarquia e se a especificação do produto é o mesmo descrito neste Termo;

9.14. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos pré - definidos;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em pauta nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

10.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

10.6. Comunicar à Contratante no prazo máximo de uma hora que antecede a o horário estabelecido para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante e concordância da Contratada, por iguais e sucessivos períodos até o limite definido no inciso II do art. 140 da Lei nº 9.433/2005.

## **13. DO LOCAL PARA ENTREGA**

13.1 Os itens serão entregues no almoxarifado localizado na **Sede da Fundação Gregório de Mattos - Ladeira da Barroquinha, nº 02 – Barroquinha, Salvador - BA,**

## **14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

14.1 O prazo de fornecimento dos bens é de 15 (quinze) dias, **com fornecimento único e pagamento integral**; contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

14.2 O fornecimento se dará através de tickets confeccionado em papel resistente, destacável, contendo a validade, que será de 1(um) ano a partir da data da assinatura do contrato, carimbado ou marca d'água da empresa contratada.

14.3 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência, a entrega dos materiais registrados, na quantidade necessária, mediante requisição e Nota de Empenho;

14.4 O fornecedor vencedor do certame, NÃO necessariamente, deverá ser o detentor da marca da água mineral, portador da concessão de lavra e o próprio envasador do produto, objeto do presente Termo de Referência. Os produtos, objetos deste Termo de Referência deverão possuir marca idônea e qualidade reconhecida no mercado, cuja substituição, por outros de marca e qualidade diversa, não será admitida.

14.5 Os produtos deverão atender às especificações da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que tange ao regulamento técnico para transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água Mineral, bem como às normas técnicas vigentes constantes do programa de certificação ABNT para água mineral envasada. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pela Contratada, ainda na fase de inspeção/recebimento no local de entrega da Contratante.

14.6 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos bens recebidos, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido pela Contratada e substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações anteriormente mencionadas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

14.7 O fornecedor não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer o quantitativo total solicitado pela FGM.

14.8 Substituir no prazo máximo de 04 (quatro) horas sem custos adicionais o gelo que se apresentar com contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como, aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade do produto ou sinais de violação do lacre do produto.

14.9 Os vasilhames/garrações de 20 litros deverão ser fornecidos pela contratada e serão entregues em regime de comodato ao Contratante, de inteira responsabilidade da Contratada, não havendo nenhum ônus para a Contratante, salvo nos casos de avarias ou perdas provocadas pela unidade recebedora da Contratante.

14.10 No momento da devolução dos vasilhames/garrações, deverá ser conferido, se todos estão em perfeitas condições de uso e caso sejam constatados danos ou avarias, os mesmos deverão ser registrados no ato do recebimento e assinado pelo responsável da unidade recebedora da Contratante, a fim de que haja o ressarcimento à Contratada.

14.11 O fornecimento do gelo ocorrerá em conformidade com a necessidade da Contratante mediante requisição da FGM que informará a quantidade necessária do gelo em escamas a ser fornecida por pedido.

14.12 Para efeito de ressarcimento de vasilhames/garrações avariados vazios, será admitido que o fornecedor informe no momento da assinatura do contrato, por meio de documento em papel timbrado da vencedora do certame, o preço unitário em moeda corrente do vasilhame/garração, com validade de 12 (doze) meses da data de publicação do resumo do objeto no Diário Oficial do Município.

14.13 A Contratada é responsável pelo transporte dos produtos ora contratados, com base nas especificações da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.14 A CONTRATANTE deverá fazer a solicitação do produto com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando o horário a ser entregue emitindo a solicitação por e-mail, autorização de fornecimento ou qualquer instrumento equivalente.

14.15 Os veículos de transporte utilizados pela Contratada para a realização da entrega dos garrações, das caixas contendo os copos de água mineral, e os sacos de gelo não deverão transportá-los, juntamente, com outras cargas que comprometam a qualidade dos produtos adquiridos pela Contratante.

14.16 O controle da entrega e do recebimento dos itens adquiridos a cada 15 dias corridos, desde a 1ª entrega, será realizado por meio de NF-e - Nota Fiscal Eletrônica emitida pela Contratante, onde deverá constar o carimbo identificando a unidade recebedora da Contratante, a assinatura do responsável pelo recebimento dos itens declarando recebimento satisfatório, a data, o horário e a quantidade entregue pela Contratada e recebida pela Contratante, com os respectivos preços unitários e totais, além das alíquotas de impostos pertinentes.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.341,10** (*vinte e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos*), conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 Caberá a Subgerência Administrativa da FGM, a responsabilidade pela administração do presente contrato.

16.2 A fiscalização, acompanhamento e atesto da prestação dos serviços, ficará a cargo do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio – SEGEM.

16.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

## **17. PAGAMENTO**

- 17.1. Os serviços de mão-de-obra propostos na licitação serão cobrados conforme o contrato.
- 17.2. Quando da realização dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio acompanhado de tabela atualizada com os valores de peças do FABRICANTE.
- 17.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, juntamente com o orçamento autorizado, a que se refere para efeito de conferência do respectivo pagamento.
- 17.4. Nas Notas Fiscais deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo. Caso haja aquisição de peças, conforme regras já estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal específica de material e Nota Fiscal de serviços.
- 17.5. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados.
- 17.6. O pagamento será realizado pela unidade CONTRATANTE através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº. 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura mensal pela CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Servidor da SUBADMI (Subgerência Administrativa / FGM), acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.12 do Decreto Estadual nº 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.497 /05.
- 17.7. No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA, necessárias à execução do serviço, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.
- 17.8. De acordo com o Decreto nº 23.856/2013 o pagamento será realizado mensalmente pela unidade CONTRATANTE, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria da Fazenda.
- 17.9. Crédito em conta corrente junto ao Banco Bradesco S/A, Agência, Conta Corrente, indicados na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.2 do Decreto Municipal n.2 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sempre acompanhada das cópias dos bilhetes de passagens, dos seguros obrigatórios e das tarifas de embarques efetivadas no período, devidamente aceitas e atestados por servidor da unidade usuária dos serviços.
- 17.10. Conforme o art. 52 do Decreto nº 23.856/2013, competirá ao Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre situações excepcionais que autorizem a dispensa do pagamento aos fornecedores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante crédito em conta bancária mantida no Banco Bradesco S/A.
- 17.11. O pagamento será proporcional à quantidade de serviços e materiais fornecidos no período e remunerados pelos preços unitários da proposta.
- 17.12. A realização do pagamento fica condicionada ao atendimento, pela prestadora de serviços, da apresentação dos documentos relacionados abaixo:
- a) Ato constitutivo/ Contrato social
  - b) Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
  - c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social

- d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
- e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente
- f) Comprovante de regularidade perante o FGTS.
- g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- h) Comprovante bancário; BANCO, AGÊNCIA INCLUSIVE COM DÍGITO NOSSO SISTEMA NECESSITARÁ e CONTA CORRENTE INCLUSIVE COM DÍGITO

## **18 .DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

18.2.1 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

18.2.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Salvador, 08 abril de 2025.

**Aline Rodrigues Guimarães**

Subgerente Administrativa